

RESOLUÇÃO Nº 03/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a organização das solenidades de Colação de Grau dos Cursos de Medicina Veterinária e de Aquacultura da UFMG.

O Presidente da Congregação da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Afonso de Liguori Oliveira, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a Resolução nº 10/96 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG; e considerando a necessidade de se estabelecer normas para a Colação de Grau dos cursos de Medicina Veterinária e Aquacultura da UFMG,

RESOLVE:

Art. 1º. As Solenidades de Colação de Grau dos Cursos de Medicina Veterinária e Aquacultura serão organizadas pela Secretaria Geral da Escola de Veterinária, ouvidos os formandos.

Art.2º A Colação de Grau Oficial constitui ato acadêmico público e solene que será realizado em sessão da Egrégia Congregação da Escola de Veterinária, no Auditório da Escola de Veterinária da UFMG ou outro local previamente definido, sob a direção de seu Presidente ou representante, conforme aquilo que for estabelecido pela Secretaria Geral da Escola de Veterinária.

Parágrafo único. A solenidade de Colação de Grau transcorrerá dentro dos estritos padrões de decoro acadêmico, conforme estabelece § 3º da Resolução nº 10/96 do CEPE.

Art. 3º. Somente poderá participar do ato de Colação de Grau Oficial, o(a) aluno(a) que houver cumprido todos os requisitos exigidos para a obtenção do diploma, conforme §2º, do art. 67, do Regimento Geral da UFMG.

§1º. Fica vedado aos formandos e seus familiares quando, no interior do Auditório da Escola de Veterinária da UFMG, ou outro local previamente definido, fazer uso de bandeiras ou flamulas contendo símbolos nacionais, de clubes ou agremiações, ou outro material festivo (confetes, serpentinas, balões, faixas) e quaisquer instrumentos que emitam som (buzinas, apitos, cornetas e similares).

§2º Fica vedado o impedimento de participação na Solenidade de Colação Oficial de Grau, do(a) aluno(a) que tenha cumprido todos os requisitos exigidos para a obtenção do diploma, sob qualquer alegação ou discriminação.

§3º. Caso o(a) formando(a) não compareça à solenidade de Colação de Grau Oficial, deverá entrar em contato com a Secretaria Geral da Escola de Veterinária para verificar a possibilidade de colação de grau individual, após a apresentação da justificativa documentada.

§4º. Caso não consiga apresentar justificativa para a ausência, o(a) formando(a) participará da solenidade de Colação de Grau Oficial no semestre seguinte, juntamente com os(as) formandos(as) daquele período.

Art. 4º. Será facultada aos formandos a fixação de placa comemorativa da formatura, de acordo com padrão e local a ser definido pela Direção da Geral da Escola de Veterinária.

§1º. Da placa deverão constar, obrigatoriamente, os nomes do Reitor, Vice-Reitor, Diretor, Vice-Diretor, Coordenador de Curso, Secretário da Geral da Escola de Veterinária, Paraninfo, Patrono, Homenageados e todos os formandos, que tiverem cumprido os requisitos exigidos para a obtenção do diploma no respectivo semestre, conforme §2º, do art. 67, do Regimento Geral da UFMG, sem discriminação ou exceção.

§2º. Antes da confecção da placa, seu esboço no formato estabelecido deverá ser apresentado à Direção da Geral da Escola de Veterinária para a aprovação do mesmo.

Art. 5º. Será facultada aos formandos a confecção de convites para a Colação de Grau Oficial.

Parágrafo único. No convite deverão constar nomes, dados e informações previamente aprovados pela Secretaria Geral da Escola de Veterinária.

Art. 6º. Será facultado aos formandos o uso de becas na cerimônia de Colação de Grau Oficial.

Parágrafo único. Caso haja opção por fazer uso de becas, obrigatoriamente, todos os(as) formandos(as) devem trajá-las, ficando o custo da utilização única e exclusivamente por conta dos formandos(as).

Art. 7º. Os formandos poderão atribuir à turma nome de figura eminente que tenha contribuído significativamente para o desenvolvimento social, cultural e econômico do país ou de personalidades dos corpos docente e técnico da Escola de Veterinária da UFMG.

Parágrafo único. Em caso de homenagem *post mortem* é obrigatória a apresentação da autorização dos familiares do homenageado.

Art. 8º. Poderá ocorrer a antecipação de colação de grau ou colação de grau individual, em casos excepcionais e devidamente justificados, exclusivamente a partir do último dia letivo previsto no calendário acadêmico para término do semestre letivo.

§1º. A Secretaria Geral da Escola de Veterinária divulgará aos formandos data, horário e local da colação de grau excepcional.

§2º. A solicitação deverá ser apresentada a Secretaria Geral da Escola de Veterinária, num prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data estabelecida para essa colação de grau, para os seguintes casos:

- I- Inscrição para processo seletivo público ou privado, onde é exigido a Declaração por parte da instituição de comprovação de colação de grau;
- II- Aprovação em processo de admissão em programa de residência/pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, onde é exigido Declaração por parte da instituição de comprovação de colação de grau;
- III- Aprovação em processo seletivo para cargo ou emprego público que exija Declaração por parte da instituição de comprovação de colação de grau para a posse;
- IV- Aprovação em processo seletivo para cargo ou emprego em empresas privadas, desde que a comprovação seja encaminhada em formulário oficial da empresa (impresso ou eletrônico), no qual constem o CNPJ, endereço e contato dos responsáveis, devidamente datado e assinado;
- V- Tomada de posse, comprovada por publicação de resultado no Diário Oficial da respectiva nomeação ou convocação;
- VI- Mudança de estado ou de país, com apresentação de comprovante de endereço em outra localidade no nome do formando;
- VII- Eventual ausência na solenidade de Colação de Grau coletiva oficial devido a doenças impeditivas à participação ou para o contato social, mediante apresentação de atestado médico.
- VIII- Outros tipos de comprovantes ou documentos deverão ser analisados pela Direção da Geral da Escola de Veterinária.

§3º. Em caso de deferimento da antecipação de colação de grau ou colação de grau individual, o(a) aluno(a) deverá, num prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data da colação de grau definida pela Direção da Escola de Veterinária, ter integralizado o curso e realizado a inscrição para a colação de grau, junto à Seção da Ensino da Geral da Escola de Veterinária, que orientará quanto aos procedimentos para a integralização no Sistema Acadêmico de Graduação (SIGA).

Art. 9º. Sobre a participação dos(as) alunos(as) em solenidades festivas relativas à conclusão do curso.

§1º. Obedecerá às normas estatutárias e regimentais se realizada na UFMG, e as estabelecidas pelas Comissões de Formaturas, sendo a participação dos formandos opcional.

§2º. As Comissões de Formaturas deverão apresentar à Secretaria Geral da Escola de Veterinária, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, as informações relativas às solenidades festivas, tais como local, data e horário, nomes dos homenageados e roteiro completo da cerimônia, para verificação da disponibilidade da Direção da Escola de Veterinária na participação no evento e eventual correção da pauta.

§3º Será facultada aos formandos a confecção de convites para a Colação de Grau na solenidade festiva, no qual, obrigatoriamente, constem nomes, dados e informações da Instituição, previamente aprovados pela Secretaria Geral da Escola de Veterinária.

§4º. É vedado o uso do juramento dos cursos em solenidades festivas, exceto se todos os participantes tiverem realizado o ato de colação de grau em cerimônia de Colação de Grau Oficial.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola de Veterinária, ouvida a Congregação da Escola.

Art. 11. Revoga-se a Resolução 01/2010, de 25 de agosto de 2010.

Art. 12. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Escola de Veterinária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AFONSO DE LIGUORI OLIVEIRA

Presidente da Egrégia Congregação da Escola de Veterinária da UFMG